

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES E DO RESULTADO: A divulgação do resultado da habilitação e ordem de classificação, ocorrerá por meio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no sítio eletrônico desta Instituição no endereço eletrônico (este último, contendo a íntegra das manifestações e documentos): <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/46-licitacoes/manifestacao-de-interesse-em-andamento/14296-manifestacao-de-interesse-n-7-001-2021-cpl-mp-pgj-mobiliario-e-bens-de-ti-cadastro-de-reserva>

APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Na ocasião da divulgação do resultado será FIXADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, I, "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação do respectivo aviso.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701/ 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de julho de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0114/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000551-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000551-8 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0380/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 13 de julho de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0015/2021/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00000732-7

Data de Instauração: 25/02/2021 10:36:52

Noticiante: anônimo.

Noticiado: PODER PÚBLICO - PREFEITURA DE MANAUS

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §3.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO desta Notícia de Fato, sobre pessoas em situação de rua que edificaram uma casa improvisada de madeira, no meio-fio da Avenida Constantino Nery, próximo ao Terminal de ônibus nº 01, em virtude de diante da atuação satisfatória da SEMASC e da SEMULSP, nota-se que foram

oferecidos a assistência social aos moradores de Rua, que através da concessão do benefício social, puderam alugar um imóvel para estabelecerem como sua moradia, e assim a edificação de madeira foi removida.

Manaus/AM, 12 de julho de 2021

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça
62ª Promotoria de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000047846.01PROM_BVR (ANEXO)

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000048374.01PROM_SAI

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do disposto no art. 18, parte final, Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 153.2021.000011

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Itá, 13 de julho de 2021.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000046540

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta prática de crimes elencados na Lei 8666/93, Lei das Licitações Públicas, tendo como investigados MARCIO ROBERTO GOMES DE SOUZA, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

época dos fatos, TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacoatiara à época dos fatos e LEONARDO JOSÉ REIS CALDEIRARO FILHO, Presidente da Comissão Geral de Licitação de Itacoatiara-AM.

RESOLVO:

I - INSTAURAR o Procedimento Preparatório, apurar suposta prática de crimes elencados na Lei 8666/93, Lei das Licitações Públicas.

II- DETERMINO, que:

a) Notifiquem-se as pessoas MARCIO ROBERTO GOMES DE SOUZA (Secretário de Governo à época dos fatos); TATIANA GARCIA MENEZES (Chefe de Gabinete à época dos fatos); LEONARDO JOSÉ REIS CALDERARO FILHO (Presidente da Comissão Geral de Licitação de Itacoatiara) para se manifestarem sobre os fatos noticiados;

b) Caso nos autos não constem os endereços dos noticiados, que seja oficiada a 3ª Promotoria de Itacoatiara, a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e/ou PGM de Itacoatiara para que apresente os endereços das pessoas descritas acima, se os possuir.

III) a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE.

Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, data da assinatura digital.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

AVISO Nº 2021/0000042362

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 182.2021.000004

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 182.2021.000004.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão citada acima ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Envira/AM, 20 de junho de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000026595

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais, indisponíveis e homogêneos, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas

administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma dos arts. 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 e art. 3º, IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução RESOLUÇÃO/CSMP Nº 006/2015 - CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas, os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto dano ambiental causado no igarapé " sem denominação", situado ao lado do conjunto Jacarezinho I e II, o qual passou a receber os dejetos dos mencionados conjuntos, sem o tratamento adequado;

RESOLVE:

I – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL no âmbito desta 1ª PJI-MPAM, para dar continuidade às apurações;

Após as diligências necessárias, DETERMINO:

II - o encaminhamento de cópia do laudo técnico do IPAAM mediante ofício para Prefeitura Municipal de Itacoatiara a fim de que sejam informadas quais as providências adotadas para resolução do problema visando o regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do Residencial Jacarezinho I e II objetivando evitar a continuidade da liberação de dejetos poluidores sem tratamento adequado diretamente no igarapé daquela região.

III – o encaminhamento de ofício à Companhia de Águas (ou ente equiparado, nesta urbe) a fim de que elabore laudo específico sobre a qualidade da água do referido igarapé na região afetada, a fim de dimensionar os riscos à saúde da população e do ecossistema da região.

IV – REMESSA de cópia desta portaria para publicação no Diário Ofício do MPE;

Itacoatiara/AM, data registrada no sistema.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000048472

Procedimento Administrativo Nº 153.2021.000019

Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Içá/ Termo Tonantins
Data da Instauração: 13 de julho de 2021
Interessado: Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Içá/ Termo Tonantins; Procuradoria da República em Tabatinga - AM
Ato: Portaria de Instauração
Objeto: acompanhar a realização de diligência nos autos do Procedimento de Cooperação Internacional - PGR n.º 1.00.000.004747/2017-38

Santo Antônio do Içá, 13 de Julho de 2021
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça de Santo Antônio do Içá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva